

Portaria n.º 237/98/M

訓令 第 237/98/M 號

de 16 de Novembro

十一月十六日

Tendo sido requerida pelos respectivos titulares a revogação das Autorizações Governamentais n.º 27/90 e 31/92, relativas à instalação e utilização de rede de radiocomunicações do serviço amador, atribuídas respectivamente pelas Portarias n.º 151/90/M, de 30 de Julho, e 76/92/M, de 9 de Novembro;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau e nos termos da alínea f) do artigo 1.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina:

Artigo único. São revogadas as Portarias n.ºs 151/90/M, de 30 de Julho, e 76/92/M, de 9 de Novembro.

Governo de Macau, aos 11 de Novembro de 1998.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,
José Alberto Alves de Paula.

由於相關之權利人要求廢止分別經七月三十日第151/90/M號訓令及三月三十日第76/92/M號訓令賦予，有關安裝及使用業餘服務無線電通訊網之第27/90號及第31/92號之政府許可；

由郵電司提議：

運輸暨工務政務司行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項所賦予之權能及根據十月十四日第259/96/M號訓令第一條f項之規定，命令：

獨一條——廢止七月三十日第151/90/M號訓令及三月三十日第76/92/M號訓令。

一九九八年十一月十一日於澳門政府

命令公布

運輸暨工務政務司 鮑維立

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Despacho n.º 104/GM/98

批示 第 104/GM/98 號

O Decreto-Lei n.º 47/98/M, de 26 de Outubro, que reformulou o regime do licenciamento administrativo de determinadas actividades económicas tal como constava do Decreto-Lei n.º 31/93/M, de 28 de Junho, prevê que pela emissão e renovação das licenças administrativas sejam cobradas taxas, em montante a fixar por despacho do Governador.

Nestes termos;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 47/98/M, de 26 de Outubro, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

1. É aprovada a tabela anexa, que fixa as taxas devidas pela emissão e renovação de licenças administrativas para exploração dos eventos e actividades económicas nela referidas.

2. O presente despacho produz efeitos desde 1 de Novembro de 1998.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 11 de Novembro de 1998. — O Governador, Vasco Rocha Vieira.

十月二十六日第47/98/M號法令修改了六月二十八日第31/93/M號法令所載之就特定經濟活動發出行政准照之制度，並規定發出及更換行政准照須徵收費用，其金額由總督以批示訂定。

基於此：

總督根據十月二十六日第47/98/M號法令第二十七條第一款之規定及《澳門組織章程》第十六條第一款a項之規定，命令：

一、核准附表，其內訂定發出及更換行政准照以經營表內所指項目及業務時須徵收之費用。

二、本批示自一九九八年十一月一日起產生效力。

一九九八年十一月十一日於澳門總督辦公室

命令公布

總督 章奇立